



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Sala: S/Nº 3º e 4º PV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22055943 / 2025 - TJMG/SUP-ADM/DIRFOR/GEOPE

1. ÁREA DEMANDANTE

GEOPE – Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos.

2. OBJETO

Aquisição de Smartphones da Marca/Modelo Apple iPhone, a serem utilizados pela Gerência de Sistemas Administrativos Informatizados (GESAD), na realização de testes com aplicativos desenvolvidos e mantidos por esta gerência.

3. FUNDAMENTO

A Gerência de Sistemas Administrativos Informatizados (GESAD) foi incumbida pela Presidência, por meio da Secretaria do Órgão Especial (SEOESP), de desenvolver e manter um sistema de votação híbrido (votações presenciais e remotas). Esse sistema deverá ser baseado em um aplicativo mobile, denominado "VOTAR", e permitir o acesso biométrico tanto em dispositivos disponibilizados para votação presencial no Tribunal, como tablets, quanto em dispositivos móveis, como smartphones, que poderão ser acessados remotamente por meio de dispositivos pessoais dos Magistrados. Além disso, a GESAD já havia desenvolvido anteriormente um aplicativo para acesso aos sistemas de Recursos Humanos desta instituição, denominado "Meu RH". O aplicativo já está disponível para download nas lojas da Google e Apple, cabendo à GESAD sua manutenção e a implementação de novos desenvolvimentos sempre que necessário.

Para que o desenvolvimento dos aplicativos sejam concluídos e disponibilizados na loja Apple, é necessário realizar testes e aprimoramentos em um dispositivo com sistema iOS, como os smartphones iPhone. Esses testes são cruciais para garantir que os aplicativos "Meu RH" e "VOTAR" funcionem de maneira eficiente e compatível com as mais recentes versões do iOS, assegurando que os usuários possam utilizar esses aplicativos sem problemas.

Dada a crescente utilização de dispositivos Apple atualmente, é imprescindível que os aplicativos sejam testados e otimizados para essa plataforma específica. Sem essa contratação, os desenvolvimentos de software podem não atender aos padrões de qualidade e confiabilidade exigidos, o que pode resultar em problemas operacionais e na insatisfação dos usuários finais.

Portanto, faz-se necessária a disponibilização à GESAD de aparelhos Smartphones da Marca/Modelo Apple iPhone, viabilizando os testes mencionados anteriormente, para garantir a completa funcionalidade e compatibilidade dos aplicativos institucionais desenvolvidos pelo TJMG, como os já citados, "Meu-RH" e o "VOTAR", que serão amplamente utilizados por Magistrados e Servidores.

Apesar de o Tribunal possuir um contrato de comodato para aparelhos celulares, é importante ressaltar que esses dispositivos foram idealizados para o uso em comarcas de todo o estado, principalmente para atividades como intimação via WhatsApp e plantão de juízes, logo, percebe-se que o modelo contratado no comodato teve sua compatibilidade inerente apenas às atividades em questão. Dessa forma, o modelo contratado no comodato não atende a esta demanda, que estabelece requisitos técnicos específicos para os aparelhos que serão destinados ao desenvolvimento e testes de aplicativos.

Dessa forma, a aquisição de 2 (dois) aparelhos da Marca/Modelo Apple iPhone se faz necessária, não apenas para concluir os testes de compatibilidade e desempenho, mas também para garantir que os aplicativos estejam aptos para serem submetidos e disponibilizados na loja Apple, viabilizando a utilização das soluções dentro e fora da instituição. Sem esses dispositivos, a finalização e os testes dos aplicativos institucionais não serão possíveis, o que impactará diretamente na demanda apresentada pela Presidência do TJMG, comprometendo o cumprimento dos prazos e a eficácia dos serviços oferecidos aos usuários finais.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- Planejamento Estratégico Institucional – PEI
 - MACRODESAFIO: XII Fortalecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC e de Proteção de Dados
 - Iniciativa: 24. Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Plano de Contratações Anual: Não previsto.

5. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Descrição do item	Código CATMAS	Qtde.	Métrica	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Smartphone marca Apple, modelo Iphone 15 ou superior	001991841	2	Un.	R\$ 5.592,47	R\$ 11.184,94

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

- Especificação mínima de referência

	Requisitos	Especificação mínima
1	Processador	<ul style="list-style-type: none"> • Chip: A16 Bionic ou superior; • CPU: ≥ 6 núcleos; • GPU: ≥ 5 núcleos; • Neural Engine: ≥16 núcleos.
2	Armazenamento interno	<ul style="list-style-type: none"> • ≥ 128GB.
3	Bateria	<ul style="list-style-type: none"> • Bateria interna recarregável de íon de lítio.
4	Tela	<ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Super Retina XDR; • Tamanho: ≥ 6,1"; • Resolução: ≥ 2556 x 1179 pixels a 460 ppp.

5	Rede e conexões sem fio	<ul style="list-style-type: none"> • Conexões 5G; • Gigabit LTE com MIMO 4x4 e LAA5; • Wi-fi 6 (802.11 ax) com MIMO 2x2; • Bluetooth v5.3 ou superior; • NFC com modo leitura.
6	Câmera	<ul style="list-style-type: none"> • Traseira: ≥ 48 MP; • Frontal: ≥ 12 MP.
7	Face ID	<ul style="list-style-type: none"> • Reconhecimento facial pela câmera frontal TrueDepth.
8	Conector para carregamento e transferência de dados	<ul style="list-style-type: none"> • USB tipo C.
9	Sistema Operacional	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecido com iOS 17 ou superior, atualizável para a versão mais recente disponível; • Idioma: Português (Brasil).
10	Cor	<ul style="list-style-type: none"> • Preto.
11	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> • Homologado pela Anatel.
12	Acessórios	<ul style="list-style-type: none"> • Cabo USB para carregamento e transferência de dados, compatível com o objeto ofertado; • Adaptador de energia original Apple: ≥ 20W; • Capa de proteção (capinha) compatível com o objeto ofertado: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Material: Em silicone ou outro material plástico; ◦ Cor: Translucido ou da cor do objeto ofertado. <p>Obs: Só será admitida capinha com imagem ou texto em seu corpo, caso estas façam referência à marca da capinha ou ao objeto ofertado (Apple Iphone).</p>

7. GARANTIA E/OU SUPORTE TÉCNICO

7.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, contado a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos pelo TRIBUNAL, será de 12 (doze) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for a mais vantajosa para o TRIBUNAL.

7.2. Considera-se para fins deste edital, o termo "garantia integral", que é a reparação para

quaisquer falhas dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem e desgaste prematuro, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

7.3. O prazo para solução será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado pelo TRIBUNAL, art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outro estabelecido pelo fabricante, se mais vantajoso para a administração.

7.3.1. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a abertura do chamado e o término da solução, deixando o item em condições normais de operação.

7.4. Durante o prazo de garantia legal (90 dias), a assistência técnica dos itens será de responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive todos os custos inerentes à prestação destes serviços.

7.4.1. Após o prazo de garantia legal, a assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante ou por empresa autorizada pelo fabricante, no Brasil.

7.5. Caso o fabricante não possua atendimento em Belo Horizonte, os custos de remessa postal para o envio dos itens em garantia ocorrerá por conta do FORNECEDOR.

7.6. A assistência técnica durante o período de garantia deverá utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRIBUNAL.

7.7. O suporte técnico compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia, passível de reposição de novo item, caso o conserto não seja possível.

8. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. **Prazo:** O prazo de entrega, contado a partir da emissão do empenho, é de 30 (trinta) dias corridos.

8.2. **Local de entrega:** COPAT - Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário do TJMG, localizada à Rua Sócrates Alvim, 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-140.

8.3. **Condições de entrega ou execução:**

8.3.1. O FORNECEDOR deverá agendar a entrega na COPAT, através do telefone (31) 3419-9700, sob risco de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

8.3.2. A entrega deverá ser única.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **FORNECIMENTO DO OBJETO**

9.1.1. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto, segundo a especificação e os requisitos mínimos obrigatórios constantes no item CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO.

9.1.2. Os objetos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais lacradas.

9.2. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.2.1. O objeto não poderá ser adaptado para atender aos requisitos mínimos exigidos neste Edital, ou seja, as peças e componentes aplicados devem atender ao projeto original do fabricante para o equipamento.

9.2.2. Não serão aceitos objetos que tenham tido a sua fabricação descontinuada pelo fabricante.

9.2.3. Em caso de descontinuidade, devidamente comprovada, do objeto ofertado, o FORNECEDOR deverá propor outro modelo, com especificações iguais ou superiores ao modelo anteriormente ofertado, a ser avaliado e aprovado pelo TRIBUNAL.

9.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.3.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

9.3.3. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho, no prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referência.

9.3.4. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a) verificação física – feita por amostragem - para constatar a sua integridade;

b) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas, quando for o caso.

9.3.5. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela assinatura do ateste da Nota Fiscal, efetuada por 02 (dois) servidores da GEOPE.

9.3.6. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

9.3.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.3.8. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

9.3.9. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG.

10. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Conforme padrão do tribunal, acrescentando as cláusulas abaixo:

10.1. O pagamento será único, após realização da entrega e recebimento definitivo.

10.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar a Nota Fiscal, através do endereço geope.financeiro@tjmg.jus.br, contendo a discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexos e demais condições estabelecidas no Edital.

11.1.1. Entende-se como tentativa de entrega, a ocasião em que o FORNECEDOR tenta entregar o objeto, que está de acordo com o aprovado na proposta comercial, porém, o TRIBUNAL não aceita o recebimento, procedendo assim com a recusa da mesma.

11.2. Comunicar à GEOPE, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pelo TRIBUNAL.

11.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

11.4. Prestar os serviços de Assistência Técnica (quando acionada pelo TRIBUNAL) conforme condições previstas neste objeto.

11.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, respondendo no prazo determinado.

11.7. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução deste objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste objeto, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.

11.9. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

11.10. Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões deste objeto e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

11.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta contratação nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

11.13. Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

11.14. Permitir ao TRIBUNAL, a qualquer momento, a realização de auditoria da execução quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao FORNECEDOR.

11.15. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.

11.16. Informar ao TRIBUNAL qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

11.17. Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

12. OBRIGAÇÕES DO TJMG

12.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste objeto.

12.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

12.3. Fornecer ao FORNECEDOR as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

12.4. Notificar o FORNECEDOR, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, justificando as razões da recusa.

12.6. Notificar tempestivamente o FORNECEDOR quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

12.7. Cumprir, de forma a não retardar os prazos do FORNECEDOR, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

12.8. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.

12.9. Decidir, juntamente com o representante do FORNECEDOR, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.

13. CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. CONSÓRCIO: Será admitido.

13.2. SUBCONTRATAÇÃO: Será admitida, nos seguintes termos:

13.2.1. O fornecedor somente poderá subcontratar os Serviços de Assistência Técnica, desde que respeitadas as condições previstas neste objeto e mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL.

13.2.2. O FORNECEDOR não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste objeto.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não será solicitada.

15. VISITA TÉCNICA OU VISTORIA

Não será solicitada.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não é necessária a celebração de termo contratual.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O gestor será o servidor ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE, que designará formalmente o servidor efetivo a quem incumbirá a fiscalização do objeto.

18. ANTICORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados

18.1.1. O FORNECEDOR deverá dar conhecimento aos funcionários de seus

respectivos quadros que participarão da execução do objeto, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

19.2. É vedada ao FORNECEDOR a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela deste objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2.1. O FORNECEDOR deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste objeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.2.1.1. Caberá ao FORNECEDOR implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

19.2.1.2. O FORNECEDOR compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

19.2.1.3. O FORNECEDOR deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

19.3. O FORNECEDOR deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

19.4. Para a execução deste objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o FORNECEDOR e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

20. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O FORNECEDOR deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução deste objeto.

21. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Não se aplica

22. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO

Não se aplica a avaliação de amostra e/ou realização de prova de conceito.

23. HABILITAÇÃO

23.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não será solicitada.

23.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será solicitada.

24. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS

OBJETO: Aquisição de Smartphones da Marca/Modelo Apple iPhone		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:	E-mail:(*)	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CATMAS	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE.	COM ICMS		SEM ICMS (*)	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	001991841	Smartphone marca Apple, modelo Iphone 15 ou superior	2				

(*) Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) ou informar outra hipótese de isenção.

- Nota: É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.
- Optante pelo SIMPLES NACIONAL () Sim () Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: () Sim () Não;
- Prazo de garantia dos produtos: _____(mínimo de 12 meses) a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;
- Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias, a contar da data da sessão pública;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

25. SANÇÕES

25.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP, por período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TJMG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Termo de Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) Cometer fraude fiscal.

25.2. Configurada quaisquer das hipóteses acima, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado/registrado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

25.5. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo FORNECEDOR deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

25.6. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

25.7. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo.

25.8. Demais disposições conforme edital.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Victor Cotta Corrêa, Coordenador(a)**, em 24/03/2025, às 15:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cristina Mendes Hanum, Gerente**, em 24/03/2025, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22055943** e o código CRC **90B6D2C1**.